

**Lei nº 1.907, de 03 de fevereiro de 2000.**

"Autoriza o Poder Executivo a ceder ou doar serviços de mão-de-obra própria ou contratada e materiais para a construção da sede da Associação Comunitária Bom Jardim Taquari e Paverama - RS, neste município de Taquari e dá outras providências"

**NAMIR LUIZ JANTSCH**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou doar serviços de mão-de-obra própria ou contratada e materiais, no exercício de 2000, para a construção da sede da Associação Comunitária Bom Jardim - Taquari e Paverama-RS, neste município de Taquari-RS, constante de salas de aula, consultório médico, cozinha e sanitários.

**Art. 2º** - O município de Taquari-RS poderá utilizar quando necessário, sem qualquer ônus, a sede referida no Artigo anterior, para promover serviços nas áreas de educação, agricultura, associativismo, saúde e assistência social, em favor da população residente na área de abrangência da associação.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,**  
03 de fevereiro de 2000.

Namir Luiz Jantsch  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Fátima dos Santos Medeiros  
Secretária Municipal da Administração e Recursos Humanos